



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE ECONOMIA ADMINISTRAÇÃO ATUÁRIA E CONTABILIDADE
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 5, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A Professora Dra. Alessandra Carvalho de Vasconcelos, Coordenadora do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria (MPAC), da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade (FEAAC) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.382, de 13 de julho de 2023, do Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar Ajuda de Custos para produção e divulgação científica (acadêmica e técnica) de docentes do PPAC Profissional em parceria com alunos, ativos e egressos, do Programa, com recursos financeiros provenientes dos Projetos de Turmas do PPAC Profissional cadastrados junto às Fundações de Apoio às atividades da Universidade Federal do Ceará, para os docentes do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria – PPAC Profissional.

Parágrafo único - Os recursos poderão ser utilizados tanto para a produção e revisão da produção científica, quanto para sua disseminação, incluindo, dentre outras, atividades de coleta e análise de dados e tradução de textos, bem como taxas de submissão de artigos para periódicos ou de inscrições em participação em eventos. Podendo, ainda, ser utilizados para alimentação, hospedagem, diárias, passagens e translados para apresentação de artigos em eventos.

Art. 2º A Coordenação do Programa estipulará, em Reunião do Colegiado, cotas financeiras anuais de Ajuda de Custos, com valores igualitários entre os docentes do PPAC Profissional.

Art. 3º A solicitação de Ajuda de Custos, no valor total ou parcial de sua cota anual, deverá ser feita pelo docente interessado, devendo obrigatoriamente contemplar a participação de alunos, ativos e egressos, do Programa, como coautor.

I – São considerados discentes Ativos aqueles regularmente matriculados no PPAC Profissional, por ocasião da solicitação do auxílio financeiro;

II – No caso de discentes Egressos do Programa, poderão ser contemplados apenas os discentes vinculados às turmas do quadriênio atual de avaliação ou dos dois últimos anos do quadriênio imediatamente anterior.

Art. 4º A ajuda de custo deverá ser solicitada através de requerimento junto à Coordenação do Programa, pelo e-mail mpac@ufc.br, detalhando as atividades a serem contempladas. No caso de participação em eventos, deverão ser informados o nome do evento, data e local da realização, título do trabalho, dados dos autores – nomes completos e CPF, e indicação do autor que apresentará o trabalho no evento, bem como da modalidade de participação – remota ou presencial.

Art. 5º Na hipótese do trabalho a ser apresentando no evento possuir vários autores, será designado apenas um representante, a ser apontado pelo docente interessado.

Art. 6º Como prestação de contas da ajuda de custo recebida, o docente interessado será responsável pelo envio para a secretaria do Programa, da documentação referente ao pagamento dos serviços contemplados para a produção e revisão da produção científica, e, no caso de participação em eventos, do

Certificado de participação/apresentação de trabalho no evento, no formato digital, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data de encerramento do evento.

Parágrafo único – Caso não seja feita a prestação de contas, o docente não poderá realizar outras solicitações até que a situação seja regularizada.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação, em primeira instância, e pelo Colegiado do Programa, em segunda instância.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Profª Drª Alessandra Carvalho de Vasconcelos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração
e Controladoria – PPAC Profissional



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CARVALHO DE VASCONCELOS, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 05/08/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5079911** e o código CRC **3F8B3011**.